



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bora

### REQUERIMENTO

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0001310/2015  
Data: 17/08/2015 Horário: 17:14  
Legislativo - REQ 206/2015

**REQUER INFORMAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A RESPEITO DA EFETIVAÇÃO DA “SEMANA DO CIGANO DE IBITINGA”, PREVISTA PARA O MÊS DE AGOSTO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.583/2012.**

Autoria: Vereador Antônio Esmael Alves de Mira.

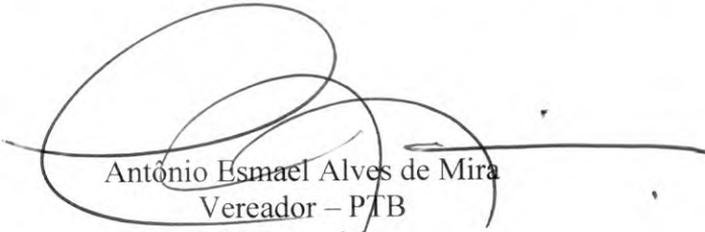
Destinatário: Senhor Prefeito Municipal – Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

**Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja encaminhado este REQUERIMENTO ao destinatário para conhecimento e manifestação a respeito do assunto indagado.**

Considerando que a figura do “Cigano” faz parte dos relatos da cultura ibitinguense e que esta figura é amparada por legislação municipal, como forma de homenagem prestada pela história vivente; O Vereador subscrito, em conformidade com a Lei nº 3.583, de 18 de abril de 2012, a qual institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Semana do Cigano de Ibitinga”, a qual estabelece para este mês, as devidas comemorações e até a presente data não houve divulgação na imprensa local sobre a realização da mesma, por isso, requeiro informação sobre tal evento.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, Ibitinga, em 17 de Agosto de 2015.

  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Vereador – PTB  
1º Secretário

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
WINDSON PINHEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**IBITINGA**

Aqui se vê trabalho com transparência

**LEI Nº 3.583, DE 18 DE ABRIL DE 2012**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A “SEMANA DO  
CIGANO DE IBITINGA”.**

(Projeto de Lei nº 59/2012, de autoria do Vereador José Romildo dos Santos)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.800/2012, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Ibitinga a “SEMANA DO CIGANO DE IBITINGA”, a ser comemorado, anualmente, no mês de AGOSTO, com início no terceiro domingo do referido mês, integrando-se e incluindo-se o evento, no calendário oficial do Município de Ibitinga.

**Art. 2º.** A Semana do Cigano de Ibitinga, constitui-se evento de interesse público, sendo um dos pontos de folclore do município, podendo ser realizados, passeios ecológicos e cavalgadas até o marco referencial “Cruz do Cigano”, com apresentações de dança, música, palestras em escolas, exposições e todas as demais expressões de artes.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCÓ ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de  
Administração da P. M., em 18 de abril de 2012.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept. de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*